

Regulamento

Quadro de Valor e Quadro de Excelência



Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa

Quadro de Valor e Quadro de Excelência

A Lei de Bases do Sistema Educativo, Lei nº 46/88 de 14 de outubro, cria as condições para a existência de uma escola que se constitui como um espaço de vivência democrática, de igualdade de oportunidades e de promoção do sucesso académico, garantindo um desenvolvimento pleno e harmonioso de todos os estudantes, assente no pilar fundamental da valorização da dimensão humana, potenciando e dinamizando a inovação social e cultural.

Assim sendo, é pertinente que a Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa (EPHTL) reconheça os seus alunos que se distinguem pela superação das dificuldades, pelo empenho, pela excelência do seu trabalho, pelos aspetos humanistas e por ações meritórias desenvolvidas quer em prol dos seus parceiros, quer da comunidade escolar e/ou da sociedade em geral.

Nesse sentido, é imprescindível que a EPHTL, para além da promoção do desenvolvimento académico e profissional, assegurando o processo de ensino e de aprendizagem de conteúdos, assuma, de igual modo, um papel preponderante na formação integral e plena dos seus alunos enquanto cidadãos.

Neste quadro, a EPHTL cria o Quadro de Valor e o Quadro de Excelência, tendo por base o Despacho Normativo nº 102/90 de 12 de setembro, que cria e regulamenta o quadro de valor e de excelência para o ensino básico e secundário, no Decreto-Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, nomeadamente, na redação conferida pelo artigo 7º, nas suas alíneas d), e) e h) e no seguinte regulamento.

CAPÍTULO I

Âmbito e natureza

Artigo 1º - Objeto

1 – O Quadro de Valor e o Quadro de Excelência da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo de Lisboa (EPHTL) destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos que tenham evidenciado valor e excelência no domínio cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como atribuir prémios em casos excepcionais.

2 – O Quadro de Valor e o Quadro de Excelência tem como objetivo constituírem-se como um estímulo para todos os alunos da EPHTL.

Artigo 2º - Quadro de Valor

1 – O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

Artigo 3º - Quadro de Excelência

1 – O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

CAPÍTULO II

Organização dos Quadro de Valor e Quadro de Excelência

Artigo 4º - Organização do Quadro de Valor

1 – O Quadro de Valor deverá ser organizado tendo por base o curso e o ano letivo.

2 – O Quadro de Valor tem uma periodicidade anual.

3 – A iniciativa da proposta poderá partir de qualquer membro da comunidade escolar.

4 – A proposta de nomeação para o Quadro de Valor deverá ser apresentada à Direção Pedagógica, devidamente fundamentada.

5 – A avaliação da proposta de nomeação compete ao Conselho Pedagógico, sendo validada pela Direção Pedagógica.

6 – Para a formulação da proposta ao Quadro de Valor da EPHTL, os nomeados deverão reunir cumulativamente as seguintes condições:

- a. Assiduidade - Inexistência de faltas injustificadas e sem ultrapassar o limite a nenhum dos módulos/UFCDs;
 - b. Pontualidade exemplar;
 - c. Não ser detentor de nenhuma ação disciplinar;
 - d. Sentido de responsabilidade e organização;
 - e. Espírito de cooperação e solidariedade;
 - f. Cumprimento de todas as regras e regulamentos da EPHTL;
 - g. Atitudes de reconhecimento de mérito na escola e/ou na comunidade.
- 6 – O Quadro de Valor será afixado em local público e divulgado através dos canais de comunicação da EPHTL, nomeadamente página da Internet e redes sociais.

Artigo 5º - Organização do Quadro de Excelência

1 – O Quadro de Excelência deverá ser organizado tendo por base o curso e o ano letivo.

2 – O Quadro de Excelência tem uma periodicidade trimestral, coincidente com os períodos letivos vigentes na EPHTL.

3 – A iniciativa da proposta do aluno a integrar o Quadro de Excelência pertence aos professores da turma e/ou ao Conselho de Turma.

- 4 – A proposta de nomeação para o Quadro de Excelência deve ficar lavrada e devidamente fundamentada em ata do conselho de turma do final do período letivo a que respeita a proposta de nomeação.
- 5 – A avaliação e validação da proposta de nomeação para o Quadro de Valor compete à Direção Pedagógica.
- 6 – Para a formulação da nomeação a integrar o Quadro de Excelência da EPHTL, os alunos deverão reunir cumulativamente as seguintes condições:
- Assiduidade - Inexistência de faltas injustificadas e sem ultrapassar o limite a nenhum dos módulos/UFCDs.
 - Pontualidade exemplar;
 - Não ser detentor de nenhuma ação disciplinar;
 - Não possuir nenhum módulo/UFCD em atraso;
 - Média igual ou superior a 16 valores no curso e nenhuma nota a módulo/UFCD inferior a 14 valores;
 - Cumprimento de todas as regras e regulamentos da EPHTL.
- 7 – O Quadro de Excelência será afixado em local público e divulgado através dos canais de comunicação da EPHTL, nomeadamente página da Internet e redes sociais.

CAPÍTULO III

Prémios e Certificados

Artigo 6º - Natureza dos prémios

- 1 – Aos alunos da EPHTL reconhecidos pelo Quadro de Valor e/ou pelo Quadro de Excelência podem ser atribuídos prémios e diplomas.
- 2 – Os prémios têm uma função eminentemente pedagógica, pelo que devem ser concebidos de acordo com o nível etário dos alunos e a tipologia do curso que frequentam, tendo uma função de estimular o prosseguimento do empenho escolar, a superação das dificuldades e o espírito de serviço.
- 3 – Devido à função educativa e pedagógica, descrita no número anterior, os prémios devem consistir sobretudo em instrumentos, materiais ou condições com relação intrínseca com a atividade premiada ou com a formação que o distinguido frequenta na EPHTL, permitindo assim o seu prosseguimento a um nível de conhecimento ou experiência mais avançado ou a sua continuidade a nível profissional.
- 4 – Os prémios a atribuir são da responsabilidade da EPHTL, podendo, no entanto, ser obtidos através de parcerias com entidades e/ou organizações.
- 5 – Os diplomas de valor e de excelência, assim como os prémios a entregar aos alunos que integrem o Quadro de Valor e o Quadro de Excelência, serão entregues em cerimónia organizada pela EPHTL.
- 6 – Os alunos que integrem o Quadro de Valor e o Quadro de Excelência terão a menção no Certificado de conclusão da formação.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 7º - Regulamento do Quadro de Valor e do Quadro de Excelência

1 – O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Pedagógico e homologação pela Direção Geral da EPHTL.

Artigo 8º - Direitos de imagem

1 – Reserva-se o direito de o aluno ou, quando este for menor, o Encarregado de Educação exercer o direito de não divulgação da nomeação ao Quadro de Valor e/ou Quadro de Excelência, tendo por base a manifestação expressa desse direito no ato da matrícula. Nestes casos, a EPHTL reserva-se o direito de não nomeação do candidato proposto.

Artigo 9º - Casos omissos

1 – As situações não previstas no presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos de administração e gestão da EPHTL, de acordo com as suas competências, sem prejuízo da legislação e regulamentação em vigor.

Após lido e discutido pelo Conselho Pedagógico, este documento foi proposto à Direção da EPHTL, sendo aprovado a 16 de setembro de 2025.